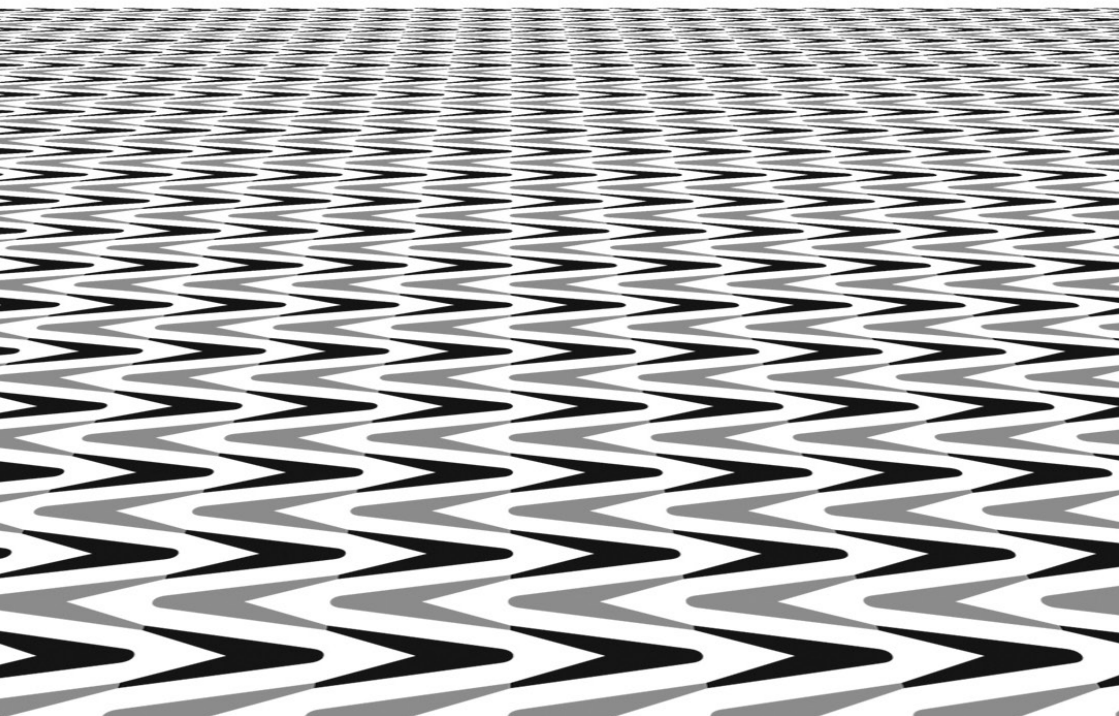


GUIA do PLANO IBAPrev



BEM-VINDO AO PLANO IBAPrev

O Plano de Previdência do IBA, o IBAPrev, foi criado em parceria pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuária e pela Petros, para garantir uma renda de aposentadoria complementar para você.

Neste Guia você terá informações importantes sobre o seu Plano.

Aqui tem tudo para você se acostumar com a linguagem utilizada no Regulamento e nos comunicados que receberá daqui em diante.

Seja bem-vindo!

ÍNDICE

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO IBAprev	5
CONHECENDO O PLANO	8
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	13
FORMAS DE CONTATO	18

Versão: abril de 2017

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO IBAPrev

Antes de ler este Guia, conheça os termos específicos do Plano IBAPrev, mais detalhados no Regulamento.

Instituidor: é a pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, que oferece plano de benefícios aos seus associados. No Plano IBAPrev, o instituidor é o Instituto Brasileiro de Atuária, assim denominado por ter criado um plano para os seus associados. O IBA não fará contribuições para os seus associados, mas é a entidade de classe responsável pelo Plano IBAPrev.

Participante: associado do IBA, inscrito no Plano IBAPrev.

Participante Ativo: associado do Instituidor inscrito no Plano IBAPrev, que está contribuindo e ainda não recebeu nenhum benefício do Plano.

Participante Vinculado: é o Participante que deixou de ser associado do IBA e optou por manter a sua inscrição no Plano IBAPrev, continuando a pagar as suas contribuições.

Participante Remido: é o Participante que, ao se desligar do IBA, opta por receber o Benefício Proporcional Diferido no futuro, interrompe o pagamento das suas contribuições normais para o Plano, mas continua pagando o custeio administrativo.

Assistido: é o Participante ou Beneficiário que recebe qualquer benefício do Plano IBAPrev.

Beneficiários: são os dependentes, inscritos no Plano IBAPrev pelo Participante, que se enquadram em uma das seguintes classes:

- 1) o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 25 anos ou inválido, inclusive o enteado ou o menor tutelado;
- 2) os pais;
- 3) o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 25 anos ou inválido.
- 4) a pessoa física designada pelo Participante.

Consultor do Plano IBAPrev: é o empregado do IBA, responsável por atender os Participantes no Instituto, fornecendo informações sobre o Plano.

Conta Pessoal: é o nome dado à conta formada com as contribuições feitas pelo Participante, acrescidas da rentabilidade líquida obtida com a aplicação dos recursos, deduzido o custeio administrativo.

Conta de Recursos Portados: nela são depositados os recursos portados de outro plano de benefícios e que serão utilizados no cálculo do benefício a ser concedido no Plano IBAprev. É dividida nas Subcontas: Valores Portados Entidade Aberta e Valores Portados Entidade Fechada.

Conta de Recursos do Empregador: empregadores podem depositar recursos nessa conta em favor de empregados inscritos como Participantes do Plano IBAprev, por meio de contrato específico.

Conta de Aposentadoria: é a conta criada na data da aposentadoria do Participante para a qual são transferidos os saldos da Conta Pessoal e, se for o caso, da Conta de Recursos Portados e da Conta de Recursos do Empregador. O saldo da Conta de Aposentadoria, acrescido da rentabilidade líquida obtida com a aplicação dos recursos, financiará o pagamento do benefício.

Unidade de Previdência do Plano (UP): é uma unidade utilizada como base para os cálculos do Plano IBAPrev. Corresponde ao valor de referência equivalente a R\$ 300,00, em junho de 2004, corrigido anualmente pela variação do IPCA.

Cálculo por Equivalência Atuarial: cálculo do benefício em que se igualam os saldos das Contas em nome de cada Participante e o compromisso esperado para com o Participante e seus Beneficiários.

CONHECENDO O PLANO

Que benefícios são oferecidos pelo Plano IBAPrev?

Para os Participantes:

- Renda de Aposentadoria Normal: aposentadoria mais tranquila, a partir dos 55 anos de idade e pelo menos 5 anos de contribuição para o Plano.
- Renda de Aposentadoria Antecipada: a partir dos 50 anos de idade e de 5 anos de contribuição para o Plano, você pode se aposentar com um benefício calculado com base no saldo acumulado no Plano até a idade escolhida.

- Renda Proporcional Diferida: se o Participante se desvincular do IBA pode parar de contribuir mas manter os recursos das suas Contas rendendo no Plano. A partir dos 55 anos, ou dos 50 sob a forma antecipada, o Participante Remido poderá receber sua renda.
- Renda de Invalidez Permanente: em caso de aposentaria por Invalidez, o Plano IBAPrev concederá esse benefício, ao Participante Ativo, ao Vinculado ou ao Remido, a partir da data da concessão da Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social.

Para os Beneficiários:

- Renda de Pensão por Morte: em caso de falecimento do Participante Ativo, Vinculado, Remido ou Assistido será paga uma renda mensal aos seus Beneficiários. Essa renda será paga por prazo indeterminado ou até o término do prazo escolhido pelo Participante, conforme a opção feita para recebimento da renda de aposentadoria.

E se o Participante não tiver Beneficiários?

No caso de Participante Ativo, Vinculado ou Remido, os seus herdeiros legais ou legatários recebem os saldos existentes na Conta Pessoal e na Conta de Recursos do Empregador. Quando se tratar de Assistido, os herdeiros receberão o saldo remanescente da Conta de Aposentadoria.

Qual é o valor das contribuições para o Plano IBAprev?

O Participante é quem escolhe com quanto quer contribuir para o Plano IBAprev, a partir de um valor mínimo.

A contribuição mínima não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) de uma contribuição básica e nem a 10% (dez por cento) de uma UP.

O Simulador do Plano IBAprev, disponível no site www.petros.com.br, já indica automaticamente o valor da contribuição mínima de cada Participante.

É possível alterar o valor das contribuições?

Sim. Ao entrar para o Plano, você definirá com quanto contribuirá mês a mês. Esse valor poderá ser revisto a cada ano, no mês de junho. É importante fazer simulações para ver quanto será a sua renda no futuro. Isso porque a sua renda dependerá do valor que você depositar no Plano. Quanto mais você conseguir acumular, melhor.

São permitidas contribuições extras?

Sim. Sempre que desejar, o Participante poderá fazer uma contribuição esporádica, definindo os valores de acordo com a sua conveniência.

Quanto o Participante receberá na época da aposentadoria?

O valor das Rendas de Aposentadoria Normal, Antecipada e Proporcional Diferida depende das contribuições feitas para o Plano ao longo dos anos e da rentabilidade das aplicações. Se, ao se aposentar, o Participante optar pela renda por prazo indeterminado, o benefício será calculado atuarialmente, considerando o saldo na Conta de Aposentadoria, a sua idade e a idade de seus Beneficiários. Se optar pela renda por prazo certo, o benefício será calculado em função do saldo da Conta de Aposentadoria e do prazo escolhido para receber o benefício. Esse prazo poderá ser de 10, 15, 20 ou 25 anos.

No momento de requerer o benefício, o Participante pode optar por retirar, de uma só vez, até 25% do seu saldo acumulado. Para conferir o seu benefício futuro, basta fazer uma simulação na internet (www.petros.com.br) ou pelo telefone 0800 025 35 45.

O valor da renda de aposentadoria é reajustado?

Sim, porque os recursos do Plano são constantemente reinvestidos. No caso da renda por prazo indeterminado, haverá um recálculo anual, em função da idade do Participante e dos Beneficiários e do saldo remanescente na Conta de Aposentadoria. Já no benefício por prazo certo, a renda será atualizada mensalmente, pela

variação da cota representativa do patrimônio do Plano IBAprev.

Como é o cálculo da Renda de Pensão por Morte?

Em caso de falecimento de Participante Ativo, Vinculado, Remido ou Assistido que esteja recebendo a renda por prazo indeterminado, a Renda de Pensão é calculada atuarialmente, levando em conta o saldo remanescente na Conta de Aposentadoria e a idade dos Beneficiários. Para os Beneficiários de Participantes Assistidos que recebam a renda por prazo certo, o valor inicial da Renda de Pensão será igual à renda que o Participante vinha recebendo e será paga até o término do prazo escolhido pelo Participante.

Qual é o valor do custeio administrativo?

Para administrar o Plano IBAprev, a Petros desconta um valor correspondente a 3% do valor das contribuições mensais ou esporádicas.

O Participante do Plano IBAprev tem desconto no Imposto de Renda?

Conforme legislação vigente, as contribuições realizadas para a Previdência Complementar podem ser deduzidas do Imposto de Renda, até o limite de 12% do total dos

rendimentos anuais. A dedução é aplicada anualmente, no momento da declaração do Imposto de Renda à Receita Federal. O benefício fiscal, no entanto, só é válido para quem também contribui – ou é aposentado – pela Previdência Social ou regime próprio de servidor público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Participante que se desligar do IBA pode continuar no Plano?

Sim, nesse caso há duas alternativas:

- Tornar-se um Participante Vinculado e continuar no Plano, pagando normalmente as suas contribuições.
- Tornar-se um Participante Remido, caso esteja inscrito no Plano há, no mínimo, 3 anos. Assim, não há mais contribuição para o Plano e o participante continua pagando apenas o custeio administrativo à Petros, que será descontado mensalmente do saldo da Conta Pessoal. O dinheiro acumulado, deduzido o valor do custeio administrativo, fica rendendo até o momento do requerimento do benefício, o que poderá ser feito após os 55 anos de idade ou a partir dos 50, sob a forma antecipada.

Atenção: o prazo para a escolha de uma das alternativas é de 60 dias corridos, a partir do recebimento do Extrato com o Termo de Opção.

Há possibilidade de transferir recursos de outros planos de previdência para o Plano IBAPrev?

Sim. Isso poderá acontecer por meio da Portabilidade, que permite ao Participante transferir o saldo acumulado em outros planos para o Plano IBAPrev. Nessa transferência, não incidirá Imposto de Renda e nem o desconto correspondente ao custeio administrativo. Para requerer a Portabilidade, basta preencher o formulário próprio, disponível na sede do IBA ou no site www.petros.com.br.

É possível as empresas fazerem contribuições para o Plano em nome de seus empregados?

Sim. Por meio de um contrato específico, as empresas podem fazer contribuições eventuais para seus empregados que sejam Participantes do Plano IBAPrev. Esses recursos serão alocados, em nome de cada um, na Conta de Recursos do Empregador, e também contribuirão para formar um benefício no futuro.

É possível suspender o pagamento das contribuições, sem cancelar a inscrição no Plano?

Sim, desde que o Participante já tenha contribuído para o Plano IBAPrev por, no mínimo, 12 meses consecutivos, e solicite a suspensão por escrito à Petros. O prazo máximo para essa suspensão é de 6 meses. No entanto, durante a suspensão do pagamento das contribuições, o

custeio administrativo será descontado mensalmente do saldo da Conta Pessoal.

É possível resgatar tudo que acumulei de uma só vez?

Sim. Após 36 meses de vinculação ao Plano terá direito ao resgate total, desde que não esteja recebendo benefício do IBAprev e venha a solicitar o seu desligamento do Plano.

Poderão ser resgatados os saldos da sua conta pessoal, da conta de recursos portados e da conta de recursos do empregador. Esse resgate poderá ser feito de uma só vez ou em até 60 parcelas. A solicitação de cancelamento da inscrição no Plano IBAprev deverá ser feita por escrito e assinada.

O que acontece se o Participante deixar de pagar as suas contribuições?

Se deixar de contribuir por 3 meses consecutivos e, após 2 notificações, não saldar o débito num prazo de 30 dias, o Participante terá sua inscrição no Plano automaticamente cancelada.

Após o cancelamento da inscrição, o ex-participante poderá reingressar no Plano IBAprev?

Essa possibilidade existe, mas é necessário que o ex-

participante esteja vinculado ao IBA quando decidir reingressar no Plano.

Os investimentos dos recursos do Plano são acompanhados pelo IBA?

O Comitê Gestor do Plano IBAPrev, do qual participam representantes do IBA e da Petros, acompanha as aplicações feitas com os recursos do Plano. Além disso, os critérios para as aplicações são regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Ministério da Previdência Social

Como acompanhar o saldo acumulado no Plano?

Será disponibilizado ao Participante e Assistido um extrato com informações sobre as suas contribuições e os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras.

É possível fazer resgates parciais, sem se desligar do Plano?

Sim, após 36 meses de vinculação ao Plano, é possível resgatar as seguintes parcelas, a critério do Participante sem a necessidade de se desligar.

- Até 100% do saldo da conta de Recursos Portados, com os recursos acumulados tanto em entidades

abertas quanto fechadas.

- Até 100% do saldo da Conta Pessoal correspondente às contribuições esporádicas realizadas pelo Participante.
- Até 20% do saldo da Conta Pessoal correspondente às contribuições ordinárias realizadas pelo Participante. Nesse caso, um novo resgate parcial só será possível após 24 meses.

FORMAS DE CONTATO

Se tiver alguma dúvida que não esteja neste Guia, você tem várias opções:

- Fale diretamente com o IBA, na Rua da Assembléia - nº 10 - salas 1304 e 1305- Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20.011-901. Tel: (21) 2531-0267 ou Fax.: (21) 2531-2865; ou
- Ligue para a PETROS: 0800 025 35 45; ou
- Escreva para Rua do Ouvidor, 98 - Centro - CEP 20.040-030 - Rio de Janeiro - RJ.
- Visite os sites www.petros.com.br ou www.atuarios.org.br



Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros

www.petros.com.br

